

ANEXO III

INFORMAÇÕES AOS ENCARRREGADOS DE EDUCAÇÃO

Pré-Escolar

Estas informações não dispensam a leitura das Orientações – Reabertura da Educação Pré-Escolar emanadas pelo Ministério de Educação, bem como, o cumprimento das orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS):

- 1- As crianças devem ser entregues e recolhidas à porta do estabelecimento de educação pré-escolar pelo seu encarregado de educação, ou por pessoa por ele designada, e serão recebidas e entregues pela assistente operacional destacada para o efeito.
- 2- Privilegiar, sempre que possível, o contacto com as famílias à entrada da instituição, mantendo o distanciamento físico recomendado; a articulação deverá ser complementada, regularmente, via telefone, mail, de forma a assegurar a articulação entre o jardim de infância e a família;
- 3- Nenhuma criança deverá ser levada para o JI caso apresente sinais de doença (tais como tosse, febre, prostração física, etc), cabendo ao encarregado de educação agilizar o processo com as autoridades de saúde, de forma a, dependendo dos sintomas apresentados, despistar qualquer indício do vírus Covid-19.
- 4- Caso alguma criança tenha estado em contacto com alguém que tenha testado positivo à Covid-19, o JI deve ser informado, de forma a poder atuar em conformidade. Esta informação deve chegar ao JI via e-mail, para a educadora com conhecimento à Direção do agrupamento (direcao@aegp.edu.pt)
- 5- Caso alguma criança apresente algum sintoma de doença enquanto estiver na escola será imediatamente encaminhado por adulto para a sala de que funciona como sala de confinamento; será contactado o encarregado de educação, sendo dado início ao processo de despiste junto da DGS, caso os sintomas evocados assim o exijam.
- 6- As crianças não necessitam usar máscara;
- 7- As crianças não deverão levar de casa brinquedos ou outros objetos não necessários;
- 8- Deve ser deixado no Jardim de Infância um par de sapatos, apenas para uso exclusivo no JI;
- 9- As crianças não devem permanecer no Jardim de Infância por período superior ao estritamente necessário;
- 10- Peças de roupa suja devem ir para casa em saco de plástico fechado;
- 11- O almoço decorrerá no próprio estabelecimento.
- 12- As crianças devem levar lanche em bolsa individualizada e não deverão partilhar alimentos.
- 13- Cada aluno deverá ter a sua garrafa de água.
- 14- A higienização diária da mochila e respetivo conteúdo ficará a cargo do encarregado de educação.
- 15- Não é recomendado o uso de bibe.

Na Escola_ Medidas Gerais

- 1- Os espaços dos intervalos/ hora de almoço serão divididos por grupos, de forma a evitar grandes aglomerações no recinto escolar. O intervalo da manhã será vigiado pelos professores e assistentes operacionais. O período do almoço e o intervalo da tarde será vigiado pelas assistentes operacionais.
- 2- À entrada e à saída da escola as mãos serão desinfetadas.
- 3- Durante a aula, a porta da sala permanecerá aberta bem como algumas janelas, não comprometendo o bem-estar dos alunos e docentes
- 4- As mesas e cadeiras da sala de aula serão higienizadas.
- 5- Os alunos deverão conhecer as regras de higienização das mãos e de etiqueta respiratória, sendo afixados cartazes no WC, nas salas de aulas, refeitório)
- 6- Não será utilizado o secador de mãos.

Na Cantina/Refeitório_ Medidas Gerais

- 1- Lavagem das mãos antes e após o consumo da refeição.
- 2- Entrada e saída dos espaços quando for autorizado por uma assistente operacional.
- 3- Higienização e desinfecção de mesas e cadeiras, após a utilização.
- 4- Assegurar uma boa ventilação e renovação do ar.

No WC _ Medidas Gerais

- 1- Higienização e desinfecção regular do espaço.
- 2- Só podem estar no espaço, o nº de alunos correspondentes ao nº de WC's.
- 3- Lavagem das mãos antes de sair do WC.

Nota: Será afixado o Plano de Limpeza e Desinfecção em cada espaço (salas de aula, WC, refeitório, sala de professores)